

**CONTRATO**

Contrato nº 0465 /2021 – SMS  
Processo nº P163226/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA V.S. COSTA & CIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **V.S. COSTA & CIA LTDA**, com sede no município do Arapongas, Estado do Paraná, Rua Francelho, nº 69, Bairro Vila Nova, CEP: 86.707-040 Telefone (43) 3252-7897 / (43) 3055-4455 E-mail: atendimento@grupovscosta.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SRA. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA** portadora da Carteira de identidade nº 4.629.607-9 e do CPF nº 834.883.839-20 residente no município do Arapongas, Estado do Paraná, Rua Francelho, nº 69, Bairro Vila Nova, CEP: 86.707-040. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 126/2021, Ata de Registro de Preço Nº 103/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 126/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos I que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.120,00** (Quinze mil e cento e vinte reais).

  
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
Assinado de forma digital por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920  
Dados: 2021.12.13 13:30:24 -03'00'

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
7	UNIDADE	42	AVENTAL ODONTOLÓGICO PANORÂMICO INFANTIL, COM PROTEÇÃO DE CHUMBO. Complemento: CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MMPB, SEM PROTETOR DE TIREOIDE; ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO; MODELO UNISSEX. TAMANHO 60 X 46 CM; APROXIMADAMENTE. NORMA ABNT NBR IEC 61331-3:2020	UNEMOL	R\$ 360,00	R\$ 15.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.120,00</b>

5.2. O preço é fixo e irremovível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000 - Federal exercícios anteriores  
0701.10.301.0072.1280.44905200.1215000000 - Federal  
0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Federal exercícios anteriores  
0701.10.302.0072.1298.44905200.1215000000 - Federal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resumida do instrumento de contrato.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e Sra. Samylle Carvalho Felix, cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente



designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do

parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Dezembro de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

REGINA MARIA  
CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920

Assinado de forma digital por  
REGINA MARIA CESTARI DA  
SILVA COSTA:83488383920  
Dados: 2021.12.13 13:28:12  
-03'00'

**REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**  
CPF: 834.883.839-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.209.373-06

2. 

CPF: 097.750.063-09

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 13/12/2021 17:13:38 GMT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** V.S. COSTA PE 126\_EQUIP\_ODONTOL-convertido (1).pdf

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA:83488383920,  
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, imprescindíveis ao funcionamento desta instituição de ensino, conforme as Especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DAFONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.301,88 (quatro mil, trezentos e uma reais e oitenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 03001456-4. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cinthia Paixão dos Santos - Professora, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Do Carmo Castro Araújo Gomes - CONTRATANTE e Edson Guilherme De Oliveira - CONTRATADO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.426.130/0001-89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de adesão Pregão Eletrônico nº 083/2020, Ata de registro de preços nº 078/2020 - SMS, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 21,66% ao valor inicial do contrato, cujo objeto é a aquisição de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 9.232,00 (nove mil duzentos e trinta e dois reais), correspondendo ao percentual aproximado de 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos). O valor do contrato passará de R\$ 42.624,80 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 51.856,80 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), dentro do patamar permitido por Lei. DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Reginaldo Dantas Araújo Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: Empresa COLDAR AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.538.848/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no processo de adesão Pregão Eletrônico nº 083/2020, Ata de registro de preços nº 078/2020 - SMS, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 20,48% ao valor inicial do contrato, cujo objeto é a aquisição de Ar Condicionados, com instalação, destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 8.437,48 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 20,48% (vinte inteiros e quarenta e oito centésimos). O valor do contrato passará de R\$ 41.208,28 (quarenta e um mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 49.645,76 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), dentro do patamar permitido por Lei. DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nestor Goes Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0465/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: V.S. COSTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.286.960/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 126/2021, Ata de Registro de Preço Nº 103/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais

necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos odontológicos I que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.1280.44905200.22 15000000; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215000000; 0701.10.302.0.072.1298.4490.5200.221 5000000; 0701.10.30.2.0072.129 8.4490 5200.1215000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Freire de Carvalho Gerente do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e Sra. Samylye Carvalho Felix, cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do resumo do instrumento de contrato. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Regina Maria Costari da Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EDITAL SMS Nº 27/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2022/2024.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 27/2021, que regulamenta o processo seletivo unificado objetivando a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs +edital272021@gmail.com. Sobral-CE, 13 de dezembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 27/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES			
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	
ADRIANO SANTOS CARNEIRO	DEFERIDO	-	-
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	-	-
AMANDA PERES LOPES	DEFERIDO	-	-
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FORTES	DEFERIDO	-	-
JANA KARLEM PAIVA RIBEIRO	DEFERIDO	-	-
JANA RAJANE OLIVEIRA CIAGAS	DEFERIDO	-	-
JANA PAULA FERREIRAS DA SILVA	DEFERIDO	-	-
JANA THAYARA BRITO MORAES	DEFERIDO	-	-
JANA THIENA APOLIANO GOMES DA SILVA	DEFERIDO	-	-
JANA VALERIA CUSTIA VASCONCELOS	DEFERIDO	-	-
JANA VITORIA SALES DE ALMEIDA	INDEFERIDO	-	Em desacordo com o item 8.6, alínea f, do edital inaugural.
JANAYNE PEREIRA DE SENA SANTOS	DEFERIDO	-	-
ANDREA OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO	-	-
ANGELA OLIVEIRA GOMES CIAGAS	DEFERIDO	-	-
ANNA BEATRIZ MESQUITA LENTARES	DEFERIDO	-	-
ANNA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	-	-
ANTONIA ALANISE PAIVA BENDIN	DEFERIDO	-	-
ANTONIA GECICIA ARCANJO	DEFERIDO	-	-
ANTONIA LAIANE DE FREITAS SOUSA	DEFERIDO	-	-
ANTONIA MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	-
ANTONIA THAYARA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	-	-
ANTONIO CARLOS FERREIRA ALVES	DEFERIDO	-	-
BARBARA MARIA BRAGA BRITO	DEFERIDO	-	-
BARBARA VITORIA AGUIAR LIMA	DEFERIDO	-	-
BEATRIZ REIZA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO	-	-
BENEDITA NADIA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	-	-
BENEDITA VANIA VIANA GALDINO	DEFERIDO	-	-
BETINA VASCONCELOS CIRIANO	DEFERIDO	-	-
BRIANA DE MOURA FERREIRA	DEFERIDO	-	Em desacordo com o item 8.6, alínea f, do edital inaugural.
BRIANA DE MORAIS VASCONCELOS	DEFERIDO	-	-
BRENO CARVALHO DE FARIAS	DEFERIDO	-	-
BRIANNA CAVALCANTE ARCANJO	DEFERIDO	-	-
BRUNA DA COSTA ALMEIDA	DEFERIDO	-	-
CAMILA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	DEFERIDO	-	-
CAMILA CARLA DE SOUSA BEZERRA	DEFERIDO	-	-
CARINA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	-	-
CARLA RIBEIRO DE SOUSA MATHOS	DEFERIDO	-	-
CARLOS EDUARDO RODRIGUES AGUIAR	DEFERIDO	-	-
CARLOS REYES CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO	-	-
CAROLINA PONTE ARAUJO	DEFERIDO	-	-
CAROLINE PONTE ARAUJO	DEFERIDO	-	-
CELINA JULIA CRISTINA SILVA	DEFERIDO	-	-
CLARA DE MARIA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO	-	-
CLAUDIO DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO	-	-
CLECIANE DE SOUSA AZEVEDO	DEFERIDO	-	-
CYN THIA MELO MORAIS	DEFERIDO	-	-
DALIA PAIVA LOPES	DEFERIDO	-	-
DANIELE FORTES PINHO	DEFERIDO	-	-
DAYARA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE SOUZA	DEFERIDO	-	-
DEBORA PINHEIRO CUSNE	DEFERIDO	-	-
DEIDIANE NORRIS ALVES	DEFERIDO	-	-
EDNA MOTA LOPES	DEFERIDO	-	-
ELIETH DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO	-	-
ERIVALDO DINIZ COSTA	DEFERIDO	-	-
FRUCIFENDA RIBEIRO LOURENCO	DEFERIDO	-	-
ESTHELIANA CUNHA	INDEFERIDO	-	Em desacordo com o item 8.6, alínea f, do edital inaugural.
FABRIZIO ALEX BORGES DE ALVES	DEFERIDO	-	-
FELIPE LIBERTO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-	-
FELIPE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO	-	-
FERNANDA MARIA MAGALHÃES SILVEIRA	DEFERIDO	-	-
FERNANDA SILVA VIEIRA DE PAULA	DEFERIDO	-	-
FRANCISCA AMANDA VIEIRAS NOBRE	INDEFERIDO	-	Em desacordo com o item 8.6, alínea f, do edital inaugural.
FRANCISCA ANJELITA CARNEIRO	DEFERIDO	-	-
FRANCISCA ELANE DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO	-	-
FRANCISCA SÁBIA ARAUJO FARIAS CRISTINA	DEFERIDO	-	-
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SILVA	DEFERIDO	-	-
FRANCISCO DANIEL FERREIRAS MATHOS	DEFERIDO	-	-
FRANCISCO DE ASSIS LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO	-	-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84.2021 - SRP**

Pregão Eletrônico Nº 84.2021 - SRP.  
O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP e vasilhame em botijões peso 13kg, destinados a manutenção administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), bem como programas e serviços gerenciados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas de ampla participação e exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 15/12/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 03/01/2022 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 14 de Dezembro de 2021  
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85.2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 85.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de água adicionada de sais, com recargas de 20 litros para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 15/12/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 03/01/2022 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 14 de Dezembro de 2021  
JARDENYO DE PAULA HERCULANO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 807.01/2021**

Pregão Eletrônico Nº 807.01/2021. Objeto: locação de veículos para transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, Escolas Técnicas, profissionalizantes e alunos universitários, do Município de São Luis do Curu - CE. Empresa Vencedora: Edmar Pereira da Silva, com o valor total de R\$ 1.126.949,62 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). São Luis do Curu - CE, Susane Silva Castro - Pregoeira, Charles Antônio de Oliveira Silva Junior - Secretário de Educação, Cultura e Desporto. Data da Adjudicação: 05 de Agosto de 2021 e Homologação 06 de Agosto de 2021.

São Luis do Curu - CE, 14 de dezembro de 2021  
CHARLES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR  
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO (CARONA) Nº 88/2021 - SMS  
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P175532/2021. Adesão (CARONA) Nº 88/2021 - SMS - A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 24/2021, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 6/2021, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEGEN) - Ministério da Justiça e Segurança Pública. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática - Computadores desktop (CPU, monitor, teclado, mouse). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 72.381.189/0010-01 VALOR GLOBAL: R\$ 299.910,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e dez reais). GLOBALES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301.0072.1280.44905200.1211000000; 07.01.10.305.0072.2307.44905200.1220000000; 07.01.10.301.0073.2418.44905200.1215210000; 07.01.10.301.0072.1280.44905200.2215000000. Sobral-CE, 13 de Dezembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0465/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: V.S. Costa & Cia Ltda, CNPJ: 05.286.960/0001-83. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 126/2021, Ata de Registro de Preço Nº 103/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos I que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 126/2021. Valor Global: R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do resumido do instrumento de contrato. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0456/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: Superfio Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da Atenção Básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 13.585,00 (Treze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0458/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: Sobral-Chaves e Carimbos Ltda, CNPJ: 01.088.055/0001-68. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 120/2021. Valor Global: R\$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cicero Prado Sobral. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0467/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.021.932/0001-34. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 126/2021, Ata de Registro de Preço Nº 103/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos odontológicos I que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 126/2021. Valor Global: R\$ 5.355,00 (Cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do resumido do instrumento de contrato. Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Márcio Freitas de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0466/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.325.768/0001-91. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 035/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Valor Global: R\$ 11.340,00 (Onze mil e trezentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luis Alfredo Lima Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021 - SEINFRA

(BB Nº 912963)

Central de Licitações. Início da Disputa: 29/12/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de equipamento rolo de pneu para suprir a demanda da Secretaria da Infraestrutura na Sede e Distritos do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P176502/2021. Edital do Pregão Eletrônico Nº 206/2021 - SEINFRA (BB Nº 912963). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2021.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 - SETRAN (SRP)

(BB Nº 901144)

Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 17/01/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 155/2021 - SETRAN (SRP) (BB Nº 901144) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 - AMA (SRP)

(BB Nº 913281)

Central de Licitações. Início da Disputa: 29/12/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material eletrônico, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P177264/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 208/2021 - AMA (SRP) (BB Nº 913281). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2021.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

